

PORTARIA Nº 12/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar Estadual n. 150/2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, bem como, as demais normas que regulamentam a matéria;

Considerando o Contrato de Gestão n. 001/SES/MT/2011, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, cujo objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a reunião realizada pelo Secretário Adjunto de Estado de Saúde com o corpo clínico do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, em que foi relatada a ausência de pagamentos aos médicos e fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho e designá-lo, em caráter temporário e específico, para:

- a. Realizar levantamento situacional, diagnóstico financeiro e débitos junto aos médicos, empregados, fornecedores e demais contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para prestação de serviços no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, bem como, acompanhar a realização dos pagamentos desses débitos;
- b. Proceder ao levantamento dos serviços médicos hospitalares, bem como, de outras despesas realizadas no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, não acobertadas pelo Contrato de Gestão n. 001/SES/ MT/2011, a fim de verificar o real custos destes.

Art. 2º A Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

NOME	PERFIL	MATRÍCULA
Sunilde Gomes Aldave	Assistente Administrativo	578200066
Françoise Geise de Souza	Contadora	113089
Drielli Martinez Ferreira Lima	Contadora	249278
Roziney Rodrigues Peixoto	Contador	96591
Elaine Morita Pereira de Souza	Enfermeira	113080
Arthur Augusto Nogueira Borges	Médico	96688

Art. 3º O Grupo ora criado esta vinculado, diretamente, ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - SES/MT.

Art. 4º O Grupo de trabalho deverá apresentar ao Secretário de Estado de Saúde relação contendo os credores, bem como, a indicação de sua ordem prioritária para pagamento.

Art. 5º O Grupo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado. Ao final o Grupo deverá apresentar Relatório Final e situacional encontrado no Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde